



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 05 de março de 2025

Ofício nº. 39/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Sr. Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre o envio de documentos por meio de arquivos eletrônicos e contém outras providências”**

Por se tratar de um Projeto que irá proporcionar maior agilidade na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a economia no consumo de impressões e papel, espera-se que seja analisado, votado e aprovado pelos vereadores dessa Casa de Leis, considerando os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 33/2025
Recebido em 06/03/25

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 881.078.938-18

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Virgínia, MG

Luan José Batista

Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

MENSAGEM

ASSUNTO: Envio de documentos por meio eletrônico

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 05/03/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à dessa r. Casa, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o envio de documentos por meio de arquivos eletrônicos e contém outras providências”**.

O Projeto de Lei ora proposto objetiva proporcionar maior agilidade na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, considerando que o meio eletrônico é perfeitamente aceito em todas as esferas de governo, seja na Federal, Estadual e mesmo na Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 14.063/2020, que “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, traz em seu Art. 2º as regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas, dentre outras, no âmbito da interação interna dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos, bem como entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos.

Sendo assim, não há que se falar em inovação por parte do executivo municipal ao pretender usar a modalidade de assinatura digital em documentos a enviar ao outro Poder Público Municipal.

O que se pretende é iniciar, no Município, a prática de envio de arquivos assinados digitalmente do Executivo ao Legislativo e se for entendido pela Câmara, a prática inversa.

Certamente os arquivos enviados e/ou recebidos estarão com sua autenticidade garantida por meio da assinatura digital.

Conforme apontado, deve ser considerado que se trata do início de um procedimento que, pretende-se, em futuro próximo, seja de uso corriqueiro na administração pública do Município, seguindo uma tendência real, por se tratar o meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

eletrônico um processo seguro e econômico.

Ademais, as informações poderão também ficar arquivadas em HDs, com a quantidade de “back up” que se desejar, acentuando a economia de espaço e papel além de proporcionar maior segurança.

De início, vislumbra-se a possibilidade de envio dos documentos previstos no Art. 71, XI, conforme segue:

Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XI - encaminhar à Câmara Municipal os balancetes mensais de receita e despesa no prazo máximo de até (30) trinta dias após o encerramento do mês findo, e até trinta de março, a prestação de contas;

Dessa forma, os documentos inicialmente a serem enviados por meio eletrônico à Câmara seriam os balancetes mensais de receita e despesa e a prestação de contas.

De se assegurar que os documentos serão enviados com as devidas e autorizadas assinatura, iniciando uma nova e modernizada fase de comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, possibilitando que haja a preparação para criação e uso de sistemas e plataformas especialmente para esse fim.

De se assegurar, ainda, que os documentos serão assinados por meio de certificados digitais, como garantia de sua autenticidade.

É certo que esse Projeto, depois de analisado e por se tratar de proposição que facilitará e agilizará a comunicação entre os poderes municipais, merece ser votado e aprovado pelos membros dessa Casa de Leis.

Virgínia, 05 de março de 2025


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

LEI ORDINÁRIA Nº. 08/2025, de 05 de março de 2025

“Dispõe sobre o envio de documentos por meio de arquivos eletrônicos e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a enviar, por meio de arquivos eletrônicos, os documentos, cujo envio é de competência do Prefeito e que constam do Art. 71, XI, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os documentos, balancetes mensais de receita e despesa e a referida prestação de contas serão encaminhados por meio digital e obedecerão aos prazos estipulados no Artigo e Inciso mencionados no caput.

Art. 2º Os arquivos enviados conforme mencionado no caput do Art. 1º ficarão salvos e armazenados no HD do computador do gabinete do Prefeito e terá uma cópia salva e armazenada em HD externo, de uso exclusivo para esse fim.

Parágrafo único. Estes procedimentos serão praticados até que o Poder Executivo implante sua plataforma tenha sistema próprio de arquivamento e transmissão de dados.

Art. 3º Os arquivos serão considerados públicos e ficarão à disposição para consulta, mediante requerimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virgínia, 05 de março de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros

Prefeito Municipal de Virgínia